Confederação Brasileira de Rugby Brazilian Rugby Union brasilrugby.com.br



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS

DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY



Brazilian Rugby Union brasilrugby.com.br



Sumário

Capítulo I	3
Objeto do Regimento Interno	3
Capítulo II	3
Da Sede	3
Capítulo III	3
Da Missão	3
Capítulo IV	3
Dos Objetivos	3
Capítulo V	4
Da Composição	4
Capítulo VI	5
Da Competência	5
Capítulo VII	6
Das Reuniões	6
Capítulo VIII	7
Da Vacância	7
Capítulo IX	7
Das eleições	7
Capítulo X	8
Disposições Gerais	8



Confederação Brasileira de Rugby Brazilian Rugby Union

brasilrugby.com.br



Capítulo I Objeto do Regimento Interno

Art. 1° - O presente Regimento Interno tem por objetivo estabelecer as regras gerais relativas ao funcionamento, estrutura, organização e atividades da Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Rugby ("CBRu") com a finalidade de que esta desempenhe suas atribuições em conformidade com a legislação nacional aplicável e o Estatuto Social da CBRu.

Capítulo II Da Sede

Art. 2º - A Comissão de Atletas da CBRu terá sua sede na filial da entidade, situada na Avenida Nove de Julho, nº 5569, cj. 61, Jardim Paulista, São Paulo/SP.

Capítulo III Da Missão

Art. 3º - A Comissão de Atletas da CBRu tem por missão representar os Atletas de Rugby Masculino e Feminino, de 7s e XV, perante a CBRu, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as Partes.

Capítulo IV Dos Objetivos

- Art. 4º São objetivos da Comissão de Atletas:
- I Estabelecer um ambiente de discussão onde os atletas de Rugby possam compartilhar informações e ideias relacionadas às competições de âmbito municipal, estadual e nacional, aos Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais, Pan-Americanos, Sul-Americanos e outras competições de igual natureza, bem como às ações a serem realizadas em prol do Rugby brasileiro;
- II Analisar a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos Atletas de Rugby;
 - III Incentivar a presença feminina no esporte;
 - IV Apoiar o desenvolvimento da educação dos jovens através do esporte; e
 - V Fomentar o desenvolvimento das categorias de base do Rugby;





VI — Discutir estratégias de desenvolvimento do Alto Rendimento dentro dos clubes, federações e seleções nacionais

Capítulo V Da Composição

- Art. 5° A Comissão de Atletas será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 presidente, 01 Vice-Presidente e 03 membros, todos eleitos nos termos deste Regimento, respeitando o equilíbrio de gênero, de modo que nunca se componha mais de 2/3 da Comissão com membros de um ou outro gênero, com mandato de 04 anos, permitida 1 (uma) recondução.
- § 1º Para integrar a Comissão de Atletas da CBRu como presidente e vice-presidente, deverão ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
 - I. Ser atleta ou ex-atleta de Rugby, com registro no CNRU;
 - II. Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
 - III. Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pela WR, pela WADA, pelas federações filiadas à CBRu e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte;
 - IV. Gozar de reputação ilibada;
 - V. Não ter sido punido por doping;
 - VI. Não ter sido eliminado da WR, Sudamerica Rugby, COI ou COB;
 - VII. Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos pela WR, WADA, Estatuto da CBRu e Código de Ética e Conduta da CBRu;
- §2° Para integrar a Comissão de Atletas da CBRu como membro, deverão ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
 - I. Ser atleta ou ex-atleta de Rugby, com registro no CNRU;
 - II. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
 - III. Não estar cumprindo penalidades aplicadas pela WR, WADA, COI, COB, pelas federações filiadas à CBRu e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte;
 - IV. Gozar de reputação ilibada;
 - V. Não ter sido punido por doping;
 - VI. Não ter sido eliminado da WR, WADA, Sudamerica Rugby, COI ou COB;
 - VII. Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos pela WR, WADA, COI, COB, Estatuto Social da CBRu e Código de Ética e Conduta da CBRu.
- § 3° A falta de qualquer um dos requisitos mencionados acima acarretará a perda da filiação, respeitado o devido processo legal.
- **Art.** 6° A Comissão de Atletas da CBRu se fará representar, em quaisquer órgãos e poderes da CBRu, por seu presidente e vice-presidente, sendo necessariamente 1 (um) homem e



Brazilian Rugby Union

brasilrugby.com.br



1 (uma) mulher, eleitos entre os atletas, que terão voz e voto no Conselho de Administração da CBRu, bem como na Assembleia Geral Administrativa.

Art. 7º - O mandato dos membros é de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução, acompanhando as eleições bianuais dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Capítulo VI

Da Competência

Art. 8º - À Comissão de Atletas, por intermédio de seus representantes, compete:

- Levar ao conhecimento de todos os órgãos da CBRu, os membros representantes dos atletas, eleitos e nomeados na forma deste Regimento Interno;
- II. Participar da tomada de decisões e da elaboração de documentos técnicos da CBRu, no que se refere à regulamento de competições e assuntos esportivos;
- III. Participar das reuniões realizadas pelos poderes da CBRu, incumbidos da aprovação de regulamentos das competições nacionais, bem como quaisquer competições organizadas pela CBRu;
- IV. Examinar questões relativas aos Atletas de Rugby, apresentadas tanto por estes quanto pela própria CBRu, incluindo, mas não se limitando a:
 - A. Educação e regras antidoping;
 - B. Direitos e deveres dos atletas;
 - C. Questões de Alto Rendimento;
 - D. Parcerias com o governo, federações e patrocinadores;
 - E. Saúde:
 - F. Instalações esportivas;
 - G. Treinamento;
 - H. Ética:
 - I. Desenvolvimento da categoria de base;
 - J. Divulgação do Rugby;
 - K. Questões sociais;
 - L. Questões sobre disciplina e competições;
 - M. Assuntos de interesse olímpico.
- V. Manter contato direto com a Comissão de Atletas do Comitê Olímpico do Brasil ("COB") e de outras confederações brasileiras dirigentes de esportes olímpicos, bem como com a Comissão Nacional de Atletas do Ministério do Esporte e órgãos afins;
- VI. Estudar, manter-se atualizada e apresentar sugestões nas questões referentes ao controle, fiscalização, prevenção e repressão aos casos de Dopagem;



Brazilian Rugby Union

brasilrugby.com.br



- VII. Sugerir à CBRu nomes de atletas candidatos a eleição para Comissão de Atletas do COB, dentre outros;
- VIII. Elaborar o relatório anual da Comissão de Atletas.

Capítulo VII

Das Reuniões

- **Art.** 9º A Comissão de Atletas da CBRu reunir-se-á obrigatória e ordinariamente pelo menos 2 (duas) vezes por ano, sendo 1 (uma) em cada semestre, podendo a participação dos membros ocorrer de modo presencial ou remoto.
 - O quórum mínimo é de 3 (três) membros da Comissão, sendo um deles, obrigatoriamente, o presidente ou o vice-presidente;
- II. A Comissão de Atletas da CBRu reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocadas:
 - A. Pelo presidente da Confederação Brasileira de Rugby;
 - B. Pelo presidente da Comissão de Atletas da CBRu;
 - C. Por solicitação justificada de um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.
- III. Terão direito a voz, nas reuniões da Comissão de Atletas da CBRu, o presidente da CBRu, o Diretor Executivo e qualquer membro do Conselho de Administração, que serão devidamente convidados pelo presidente da Comissão de Atletas, tão logo sejam marcadas as respectivas reuniões.
- IV. Quando conveniente, poderá a Comissão de Atletas da CBRu realizar reunião conjunta com outros órgãos ou poderes da CBRu, mantendo-se os termos deste Regimento e desde que não haja prejuízo à autonomia da Comissão, bem como a seus objetivos e propósitos.
- **Art.** 10° As matérias apreciadas em reuniões da Comissão de Atletas da CBRu serão decididas pela maioria dos votos dos membros presentes. Cada membro tem direito a 1 (um) voto.

Parágrafo único – Em caso de empate, proceder-se-á novo escrutínio até que se dê o desempate.

Art. 11º - Ao presidente da Comissão de Atletas compete:

- I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias:
- II. Manter a ordem das reuniões da Comissão de Atletas;
- III. Apresentar à CBRu o relatório anual de atividades da Comissão;
- IV. Divulgar a relação de membros eleitos que comporão a Comissão de Atletas da CBRu no próximo mandato;
- V. Convidar atletas de Rugby ou de outras modalidades esportivas, de notório saber esportivo, ou palestrantes, para participar das reuniões não eletivas da Comissão;



Brazilian Rugby Union

brasilrugby.com.br



- Art. 12 Ao vice-presidente compete substituir o presidente em seu impedimento ou licença.
- **Art. 13** Somente o presidente e vice-presidente da Comissão de Atletas poderão participar do Conselho de Administração da CBRu, bem como das Assembleias e demais órgãos.
- Art. 14 A Comissão de Atletas contará, ainda, com uma Secretaria, composta por um Secretário, escolhido no início de cada reunião.

Art. 15 - Ao Secretário compete:

- I. coordenar os trabalhos da Comissão de Nomeação, podendo para tal utilizar a estrutura administrativa da CBRu;
- II. revisar a redação das atas das reuniões da Comissão de Nomeação; e
- III. secretariar as sessões da Comissão de Nomeação, lavrando ou mandando lavrar as respectivas atas.

Capítulo VIII

Da Vacância

- **Art. 16** Em caso de vacância do cargo de presidente, o vice-presidente assumirá a presidência em caráter definitivo até o final do mandato.
- §1º Caso ocorra a vacância do cargo de vice-presidente, a Comissão de Atletas deverá eleger imediatamente o substituto.
- §2º Em caso de vacância de um ou mais cargos de membro, o presidente da Comissão de Atletas poderá nomear substituto para cumprir o restante do mandato, levando-se em consideração as exigências deste Regulamento.

Capítulo IX

Das eleições

Art. 17 - A Comissão de Atletas da CBRu deverá ser escolhida pelo voto direto dos atletas atuantes, em eleição organizada pela Confederação Brasileira de Rugby.

Art. 18 - O processo eleitoral, assegurará:

- I. Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- II. Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes;
- III. Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude:
- IV. Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.
- Art. 19 Somente estarão aptos para votar os atletas e ex-atletas com registro no CNRU.



Brazilian Rugby Union brasilrugby.com.br



Art. 20 - A votação será feita através do site oficial da CBRu, pelos atletas e ex-atletas que se enquadrem nos requisitos e critérios estipulados neste Regimento.

Capítulo X

Disposições Gerais

- **Art. 21** Todas as despesas e suporte administrativo inerentes às atividades da Comissão de Atletas correrão por conta da CBRu.
- **Art. 22** Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos por decisão da própria Comissão de Atletas.
- **Art. 23** Por se tratar da primeira Comissão de Atletas da CBRu, sua composição para o mandato no período de março de 2019 a dezembro de 2021 será definida, excepcionalmente, pelo Conselho de Administração da CBRu.
- **Art. 24** O presente Regimento foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 27 de abril de 2019.

